



## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITAIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CEREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme especificações técnicas anexas deste edital.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, UNIDADE, QUANTIDADE E VALORES

Item	Especificação dos Serviços	Und.	Quant.	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1.	<p>Locação de software e equipamentos para armazenamento de documentos digitais para diversas secretarias do município de quiterianópolis - CE. Os serviços deverão ser executados conforme detalhamento abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Gerenciamento e organização dos arquivos e sistema operacional destinado a armazenamento de docuentos.</li><li>• Armazenamento em mídia digital.</li><li>• Separação e organização de documento gerencial.</li><li>• armazenamento em nuvem e sistema online para o Acesso de todas as secretarias as suas documentações devidas.</li><li>• Disoinibilizar 2 profissionais que irão operar o software e equipamentos custeado pela empresa contratada que deverá estaar presente nos 05 (cinco) dias da semana dentro do departamento de armazenamento digital.</li><li>• Scanner profissional de alimentação rápida e contínua.</li><li>• Gravação em diversos formatos e entrega das mídias para todas as secretarias que compõem a administração.</li></ul>	12	Mês	13.533,33	162.399,96

### 3. DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1. Digitalização e conversão de arquivos físicos em OCR (OPTICAL CHARCTEI. RECOGNITION); Suporte quanto ao levantamento de dados de contratações públicas, despesa, e convênios e demais documentos pertinentes e relacionados aos objetivos supracitados neste Projeto Básico.

3.2. Catalogar a documentação digitalizada em formato de acervo eletrônico devidamente indexado, em ordem cronológica em lotes por tipo ou mês. A retirada e devolução dos lotes ser realizadas conforme demanda e deverá ser de fácil compreensão para auxilio em eventuais solicitações e demanda das Unidades Gestoras participantes do processo de contratação.





- 3.3. Viabilizar consultas técnicas através da organização categórica dos arquivos solicitados em mídias digitais para eventual necessidade de cópia de documentos pertencentes ao acervo digital.
- 3.4. Articulações diversas na elaboração de mecanismos visando, à eficiência e celeridade na solicitação que necessite de apresentação imediata de documento pertencente ao acervo.
- 3.5. Orientar os servidores e Secretários responsáveis como proceder para fins de solicitação e organização de demandas que porventura precisem ser digitalizadas, sempre que houver atualização.
- 3.6. Manter todos os processos originais recebidos da CONTRATANTE no estado em que foram disponibilizados, responsabilizando-se pelos danos que os processos porventura venham a sofrer por manipulação inadequada enquanto estiverem sob responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.7. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, ao final de cada mês, relatório detalhado de execução contendo toda a documentação referente aos serviços realizados e avaliação do progresso de demanda pendente, bem como a previsão de conclusão das mesmas.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA PARA LOCAÇÃO**

4.1. A locação em tela tem o objetivo sumário de preservar a integridade e facilitar acesso a documentos diversos supramencionados no objeto deste termo. Como solução para os extravios que porventura ocorrerem na maioria das vezes pelo traslado irregular dos documentos alocados e a eventual troca de gestores bem como das dependências onde os mesmos são frequentemente utilizados, a digitalização dos documentos e aplicação de OCR apresenta-se como solução indispensável para atendimento das necessidades, por meio da indexação, digitalização e catalogação eletrônica. Considerando ainda a necessidade de Unidades Gestoras possuírem um acervo documental atualizado em meio físico e digital, o serviço intencionado vislumbra também garantir a segurança, consistência e a integridade dos documentos de seu acervo inativo e ativo, bem como assegurar o uso de equipamento necessário para a tramitação, manuseio e alocação dos documentos com segurança e agilidade. Igualmente, observar o tratamento necessário para a preservação e conservação dos mesmos possibilitando dessa maneira a localização precisa em casos fortuitos de consulta processual e de ais atividades atinentes ao acervo.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1. Na proposta de preços deverá constar a discriminação detalhada do objeto licitado, conforme Projeto Básico, bem como a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, taxas, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;
- 5.2. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do ANEXO I deste Projeto Básico poderá ser rejeitada pela comissão;

#### **6. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

- 6.1. Será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Projeto Básico e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 6.2. O prazo do contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:





- 6.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 6.2.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
- 6.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 6.2.4. A contratada concorde com a prorrogação.

## 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser executados conforme Projeto Básico e cláusulas contratuais, e a contratada deverá executar os serviços nas dependências da Prefeitura, devido a sua confidencialidade e particularidade, e deverá manter 02 (dois) funcionários de sua responsabilidade para executar os serviços, durante os 05 (cinco) dias da semana, que deverá ser mantido e custeado pela Contratada.

7.2. A CONTRATANTE disponibilizará local adequado (sala com ar condicionado) para recepção e desenvolvimento das atividades, atinentes ao objeto pretendido, contemplando móveis que porventura se façam necessários tais como, mesas, cadeiras, internet e outros que sejam necessários para a execução dos serviços.

7.3. A CONTRATADA disponibilizará os equipamentos adequados para a execução total dos serviços, contemplando essencialmente, computador com configurações adequadas, scanners, estabilizadores e demais materiais necessários para a execução dos serviços contratado.

7.4. Por ocasião da execução dos serviços deverá ser emitida mensalmente a Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, com endereço a Av. Laurindo Gomes, nº 152, Centro, Quiterianópolis - CE, CEP: 63.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.551.179/0001-14 e no CGF sob o nº 06.920.645-7.

## 8. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

7.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, os serviços onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Caberá Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, **sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Projeto Básico e no Contrato:**





- 8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como permitir acesso dos empregados da Licitante vencedora às dependências aos órgãos envolvidos para a execução dos serviços.
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.
- 8.1.3. Atestar as faturas e aprovar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências constantes do Projeto Básico e do contrato.
- 8.1.4. Fiscalizar e supervisionar os serviços executados através do fiscal do contrato, que será designado para este fim.
- 8.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

## 9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá a CONTRATADA, **sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Projeto Básico e no Contrato:**

- 9.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis-Ceará.
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.
- 9.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços, cujas reclamações se obrigar a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 9.1.4. Deverá manter 02 (dois) funcionários de sua responsabilidade para executar os serviços, durante os 05 (cinco) dias da semana, que deverá ser mantido e custeado pela Contratada.
- 9.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.
- 9.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.1.7. Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 9.1.8. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.



## 10.0. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos oriundos do Erário Municipal que serão consignadas nas Dotações Orçamentárias, conforme abaixo:

**04.0400.04.122.0402.2.005** - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Governo.  
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

## 11.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

11.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.


11.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.

11.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

Quiterianópolis - CE, 22 de dezembro de 2021.

  
Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo



**ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇOS  
(Papel timbrado da empresa)**

**AO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS-CE  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Tendo examinado o Edital - Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, apresentamos a presente proposta para o objeto abaixo descrito em conformidade com o Projeto Básico do edital.

Nesta oportunidade, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições previstas no Edital acima descrito.

Item	Especificação dos Serviços	Und.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1.	CONFORME ITENS DESCRIMINADOS, UNIDADES E QUANTIDADE TOTAL CONTIDA NO PROJETO BÁSICO				
<b>Valor Global</b>					

Importa a presente proposta num valor global em R\$ \_\_\_\_\_. (VALOR POR EXTENSO).

Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias.

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Proponente: (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:</b>		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Localidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Representante Legal da Licitante  
IDENTIDADE  
CPF



## ANEXO III DECLARAÇÕES

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Localidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do declarante  
Identidade do declarante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas  
da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como  
\_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou  
Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei  
Complementar 147/2014 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste  
artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da  
citada lei.

Localidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do declarante  
Identidade do declarante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



## ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_

**OUTORGANTE:**<NOME DO LICITANTE, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), o Sr.< NOME>, qualificação (estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:**<NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Quiterianópolis, no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº \_\_\_/\_\_\_, podendo o mesmo assinar Propostas, Atas, Contratos, entregar durante o procedimento documentos, envelopes de Proposta de Preços e documentos de Habilitação, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Localidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Outorgante  
CPF do Outorgante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Quiterianópolis - Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Laurindo Gomes, nº 152, Bairro Centro, Quiterianópolis - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (UF) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu proprietário(a)/sócio(a), Sr(a). \_\_\_\_\_ (nacionalidade), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços** \_\_\_\_/\_\_\_\_ e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08.06.94 e alterações posteriores e mediante as Cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Contrato tem como Fundamento Legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Tomada de Preços **057/2021** e seus anexos, devidamente homologada pela Ordenadora de Despesas, da Secretaria de \_\_\_\_\_ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. LOCAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITAIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CEREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Und.	Valor Mensal	Valor Total
1.					

**2.2. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.2.1. Os serviços deverão ser executados conforme Projeto Básico e cláusulas contratuais, e a contratada deverá executar os serviços nas dependências da Prefeitura, devido a sua confidencialidade e particularidade, e deverá manter 02 (dois) funcionários de sua responsabilidade para executar os serviços, durante os 05 (cinco) dias da semana, que deverá ser mantido e custeado pela Contratada.





- 2.2.2. A CONTRATANTE disponibilizará local adequado (sala com ar condicionado) para recepção e desenvolvimento das atividades, atinentes ao objeto pretendido, contemplando móveis que porventura se façam necessários tais como, mesas, cadeiras, internet e outros que sejam necessários para a execução dos serviços.
- 2.2.3. A CONTRATADA disponibilizará os equipamentos adequados para a execução total dos serviços, contemplando essencialmente, computador com configurações adequadas, scanners, estabilizadores e demais materiais necessários para a execução dos serviços contratado.
- 2.2.4. Por ocasião da execução dos serviços deverá ser emitida mensalmente a Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, com endereço a Av. Laurindo Gomes, nº 152, Centro, Quiterianópolis - CE, CEP: 63.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.551.179/0001-14 e no CGF sob o nº 06.920.645-7.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total deste contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo do contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.1.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
- 4.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 4.1.4. A contratada concorde com a prorrogação.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos oriundos do Erário Municipal que serão consignadas nas Dotações Orçamentárias, conforme abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Caberá Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, **sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Projeto Básico e no Contrato:**

- 6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como permitir acesso dos empregados da Licitante vencedora às dependências aos órgãos envolvidos para a execução dos serviços.
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.





**PREFEITURA DE  
QUITERIANÓPOLIS**

*Cada vez melhor!*



6.1.3. Atestar as faturas e aprovar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências constantes do Projeto Básico e do contrato.

6.1.4. Fiscalizar e supervisionar os serviços executados através do fiscal do contrato, que será designado para este fim.

6.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Caberá a CONTRATADA, **sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Projeto Básico e no Contrato:**

7.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis-Ceará.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.

7.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços, cujas reclamações se obrigar a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito de qualquer anomalia que verificar quando da execução do contrato.

7.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.

7.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.6. Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.1.7. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.

7.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.



8.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

8.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.

8.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM - Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.

9.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBCONTRATAÇÕES**

10.1. Não serão aceitas subcontratações para os serviços objeto desta licitação a proponente vencedora é a única e integral responsável pela execução global do objeto;

10.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

11.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, os serviços onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.



11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passara a integrar este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1. Os serviços serão recebidos por servidor da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, designado para este fim.

13.2. A aceitação final dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

13.4. Caso os serviços se apresentem com falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à contratada para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia;

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.3. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta; e

14.2.1. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados à CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato; e

c) Rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

14.2.2. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, cobradas judicialmente.

14.3. Perda integral da garantia de execução do contrato;



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:**

15.1. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

15.3. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

15.4. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato independente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE por mais de 05(cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feito com base contratual.
- e) Transferência dos serviços a terceiros no todo ou em parte sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- g) Lentidão na execução dos serviços levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes;
- i) Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos constante dos itens anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados, deduzidos o valor correspondente às multas porventura existentes;
- j) Não caberá à contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

16.1. Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO CONTRATO**

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Quiterianópolis - Ceará, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Quiterianópolis - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Município de Quiterianópolis**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Ordenador(a) de Despesas XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO(A)**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sócio/Proprietário

### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

